

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Conservatório Superior de Música de Gaia

| Ciclo | Ciclo de estudos | | | Duração | ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|-------|----------------------------|----------------------|------|---------|------|----------------------------|------|--------------------|
| | Denominação | Percurso alternativo | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Canto Teatral | | L | 6 | 180 | Canto Teatral | B | R/B — AD-467/2006. |
| 1.º | Direcção Musical | | L | 6 | 180 | Direcção Musical | B | R/B — AD-468/2006. |

Despacho n.º 13 132/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres ou, quando indicado, em trimestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

| Ciclo | Ciclo de estudos | | | Duração | ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|-------|---|---|------|---------|------|---|------|-------------------|
| | Denominação | Percurso alternativo | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Ciência Política e Relações Internacionais. | | L | 6 | 180 | Ciência Política — Ramos: Teoria e Metodologia da Ciência Política; Estado e Administração Pública; Opinião Pública e Ciências Eleitorais; Relações Internacionais. | L | R/B-AD-344/2006. |
| 1.º | Ciência das Religiões | | L | 6 | 180 | Ciência das Religiões — Ramos: Cristianismo; Judaísmo; Islamismo; Religiões Orientais; Religiões Africanas. | L | R/B-AD-345/2006. |
| 1.º | Ciências da Comunicação e da Cultura. | Ramos: Comunicação Aplicada; Marketing, Publicidade e Relações Públicas; Comunicação e Jornalismo; Gestão Cultural. | L | 6 | 180 | Ciências da Comunicação e da Cultura — Ramos: Audiovisual e Multimédia; Comunicação Organizacional; Gestão de Actividades Culturais; Jornalismo. | L | R/B-AD-346/2006. |
| 1.º | Cinema, Vídeo e Comunicação Multimédia. | Ramos: Realização e Produção Cinematográfica e Televisiva; Realização e Produção Multimédia. | L | 6 | 180 | Cinema, Vídeo e Comunicação Multimédia — Ramos: Cinema e Vídeo; Produção e Realização Multimédia. | L | R/B-AD-347/2006. |
| 1.º | Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas. | | L | 6 | 180 | Comunicação nas Organizações. | L | R/B-AD-368/2006. |
| 1.º | Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria. | | L | 6 | 180 | Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria. | L | R/B-AD-348/2006. |
| 1.º | Design | Ramos: Design de Comunicação; Design de Equipamento. | L | 6 | 180 | Design — Ramos: Design de Comunicação; Design de Equipamento e do Espaço. | | R/B-AD-349/2006. |
| 1.º | Economia | | L | 6 | 180 | Economia | L | R/B-AD-350/2006. |

| Ciclo | Ciclo de estudos | | | Duração | ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|-------|---|------------------------|------|---------|------|---|------|-------------------|
| | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Engenharia Informá-tica. | | L | 6 | 180 | Engenharia Informática | L | R/B-AD-369/2006. |
| 1.º | Estudos Lusófonos .. | | L | 6 | 180 | Estudos Lusófo-nos — Ramos: Estudos Portu-gueses e Lusófonos; Desen-volvimento e Cooperação. | L | R/B-AD-351/2006. |
| 1.º | Filosofia | | L | 6 | 180 | Filosofia | L | R/B-AD-352/2006. |
| 1.º | Geografia e Desenvol-vimento. | | L | 6 | 180 | Geografia e Desenvolvimento Regional. | L | R/B-AD-353/2006. |
| 1.º | Gestão de Empresas | | L | 6 | 180 | Gestão de Empresas | L | R/B-AD-354/2006. |
| 1.º | Gestão de Recursos Humanos. | | L | 6 | 180 | Gestão de Recursos Hum-anos. | L | R/B-AD-370/2006. |
| 1.º | História | | L | 6 | 180 | História — Variantes: Patri-mónio; Espaço Lusófono. | L | R/B-AD-355/2006. |
| 1.º | Informática de Gestão | | L | 6 | 180 | Informática | L | R/B-AD-371/2006. |
| 1.º | Psicologia | | L | 6 | 180 | Psicologia — Opções: Psico-logia da Educação e Orienta-ção Vocacional; Psicologia das Organizações e do Traba-lho; Psicologia Clínica e de Aconselhamento; Psicologia Criminal e do Comporta-mento Desviante; Psicologia do Desporto e das Actividades Físicas. | L | R/B-AD-372/2006. |
| 1.º | Serviço Social | | L | 6 | 180 | Serviço Social | L | R/B-AD-356/2006. |
| 1.º | Sociologia | | L | 6 | 180 | Sociologia | L | R/B-AD-357/2006. |
| 1.º | Tradução e Interpre-tação. | | L | 6 | 180 | Tradutores e Intérpre-tes — Ramos: Tradutores; Intérpretes. | L | R/B-AD-358/2006. |
| 1.º | Turismo | | L | 6 | 180 | Turismo — Ramos: Planea-mento e Desenvolvimento do Turismo; Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras; Comunicação; Informação e Guias Turísticos. | L | R/B-AD-359/2006. |
| 1.º | Urbanismo e Ordena-mento do Território. | | L | 6 | 180 | Urbanismo | L | R/B-AD-373/2006. |
| 2.º | Ciência Polít-ica — Cidadania e Governação. | | M | 4 | 120 | Ciência Política — Cidadania e Governação. | M | R/B-AD-360/2006. |
| 2.º | Comunicação nas Organizações. | | M | 4 | 120 | Comunicação nas Organiza-ções. | M | R/B-AD-361/2006. |
| 2.º | Economia | | M | 3+2* | 120 | Economia | M | R/B-AD-374/2006. |
| 2.º | Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais. | | M | 4 | 120 | Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais. | M | R/B-AD-362/2006. |
| 2.º | História Política, Econ-ómica e Social Lusó-fona. | | M | 4 | 120 | História Política e Social | M | R/B-AD-363/2006. |
| 2.º | Museologia | | M | 4 | 120 | Museologia | M | R/B-AD-364/2006. |
| 2.º | Produção e Criação em Artes Tecnológi-cas. | | M | 4 | 120 | Produção e Criação em Artes Tecnológicas. | M | R/B-AD-365/2006. |
| 2.º | Sistemas de Comuni-cação Multimédia. | | M | 4 | 120 | Sistemas de Comunicação Multimédia. | M | R/B-AD-366/2006. |
| 2.º | Urbanismo | | M | 4 | 120 | Urbanismo | M | R/B-AD-367/2006. |

* Três trimestres e dois semestres.

Despacho n.º 13 133/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Pro-cesso de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus iden-tificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são iden-tificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licen-ciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.